PREFEITURA DE SANTO ANDRÉ

PCLEG nº 145.02.2021

Santo André, 22 de fevereiro de 2021.

Requerimentos do Vereador Pedrinho Botaro

Senhor Presidente,

Em atenção aos ofícios abaixo, cumpre-nos relatar a Vossa Excelência o que segue:

Ofício nº 1057/2020 – G.P. – Proc. 5812/2020, protocolado sob o nº 21377/2020, onde solicita informações quanto à implantação de lombofaixa e/ou redutor de velocidade para coibir excessos e proporcionar travessia segura à Rua Muritinga, altura do nº 450/480 - Vila Floresta, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, a área indicada não atende aos requisitos mínimos exigidos nas Resoluções do CONTRAN - nº 738/2018, faixa elevada e nº 600/2016, lombadas físicas, o que inviabiliza atender ao solicitado.

  A Secretaria não encontrou outro local na rua citada, que atenda às normas específicas para instalação de uma lombada física ou faixa elevada.

Ofício nº 1141/2020 – G.P. – Proc. 6448/2020, protocolado sob o nº 23683/2020, onde solicita informações quanto à viabilidade de implantação de lombofaixa ou redutor de velocidade para coibir excessos e os inúmeros acidentes de trânsito à Avenida Nova Zelândia, altura do nº 1315 - Parque Capuava, esclarecemos:

- De acordo com a Secretaria de Mobilidade Urbana, para implantação de faixa elevada, a Resolução 738/2018 estabelece padrões e critérios que avaliam a possibilidade de instalação. Após vistoria no local, constatou-se a presença de guia rebaixada em quase todo trecho da via, o que ocasionaria problemas de drenagem e acúmulo água no passeio e no acesso às casas. Além disso, não existe passeio ou calçada no outro lado da rua, o que torna incompatível com a implantação do dispositivo.

Com apreço, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

PAULO SERRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO
Presidente da
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANDRÉ

DCSS

Autenticar documento em http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade
com o identificador 3400300052003190310053A0054005200410 0, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.